

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**OUTORGANTE(S): SUELEIDE BENTO DA SILVA**, brasileira, convivente em união estável, do lar, inscrita no RG nº 002.628.761 SSP/RN, portadora do CPF nº 072.382.894-66, residente e domiciliada na Rua Juvenal Lamartine, 1600, Bairro Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas – RN, CEP: 59.374-000.

**OUTORGADO:** Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, **ELÓI LUIS DE MOURA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob nº 8.243, titular do **CPF nº 026.469.904-13**, email: **eloiluis\_ufcg@hotmail.com**, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia cito: à Rua José Venâncio, 587, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, fone (084) 87161320.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de procuração, o(a) Outorgante nomeia e constitui seu procurador bastante o(s) advogado(s) acima qualificado(s) a quem confere os poderes inerentes à Cláusula “Ad Judicia” para o foro em geral, podendo representá-lo(a) em toda e qualquer ação judicial ou processos administrativos, perante qualquer Juízo, Juizados, Juntas de Conciliação, Tribunais, em qualquer grau ou jurisdição, podendo propor contra quem de direito ações judiciais ou defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo-se umas e outras até final decisão. Confere ainda, **PODERES ESPECIAIS ET EXTRA** presentes no artigo 105 do CPC, para, nos processos judiciais, em Juízo ou extrajudicialmente, nas Juntas de Conciliação, Juizados Especiais ou de pequenas causas, nas Câmaras de conciliação, mediação ou arbitragem, delegacias de polícia e demais órgãos estatais e em qualquer repartição pública, cartórios de ofício, notas, protestos e registros, autarquias e empresas privadas, poder oficiar, reclamar, oferecer queixa, representar, confessar, desistir, renunciar direitos, TRANSIGIR, firmar compromissos, fazer e subscrever acordos, receber, passar recibos e **dar e receber quitação**, receber alvarás judiciais em Fóruns, renunciar direitos, habilitar créditos ou adjudicar, indicar provas e testemunhas, extrair e juntar cópias declarando sua autenticidade, oferecer outros meios de provas admitidas em direito, indicar perito assistente, elaborar quesitos, concordar ou discordar de propostas de partilhas, concordar ou discordar de liquidações, podendo ainda subscrever em nome do(a) outorgante, fazer primeiras e ultimas declarações, aceitar e subscrever partilhas, firmar declarações de insuficiência econômica e financeira, requerer assistência judiciária gratuita, substabelecer, com ou sem reserva de poderes iguais para agir em conjunto ou separadamente, enfim, praticar esses e todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Carnaúba dos Dantas-RN, 18 de janeiro de 2021.

*Sueleide Bento da Silva.*  
**SUELEIDE BENTO DA SILVA**  
**Outorgante**





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL NOME	002.628.761 <b>SUELEIDE BENTO DA SILVA</b>
FILIAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>03/04/2018</b>
RAIMUNDO FRANCISCO BENTO JOSILENE MARIA DA SILVA	NATURALIDADE
CURRAIS NOVOS RN DOC. ORIGEM	DATA DE NASCIMENTO <b>25/04/1986</b>
CERT. DE NASCIMENTO L-A013 6446 RG-7154 LAGOA NOVA RN-CARTÓRIO ÚNICO/CARTÓRIO	
072.382.894-66	
Luciana Lima de Freitas, VIA ASSINATURA DO PERTENCENTE IDENTIFICADO	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/90	



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:11  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927117380000061777113>  
Número do documento: 2101190927117380000061777113

Num. 64480675 - Pág. 1

19/08/2020

2a Via de Fatura

## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA MERMOZ, 150, BALDO,  
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gráfitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gráfita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gráfita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE  
  
SUELEIDE BENTO DA SILVA  
CPF: 072.382.894-66 NIS: 16565410152

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA JUVENAL LAMARTINE 1600  
CENTRO/ÁREA URBANA  
59374-000 CARNAUBA DOS DANTAS RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)

DATA DE VENCIMENTO  
**14/08/2020**  
TOTAL A PAGAR (R\$)

**89,43**

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
07/08/2020  
DATA DA APRESENTAÇÃO  
07/08/2020  
NÚMERO DA NOTA FISCAL  
046365092

Série: U

CONTA CONTRATO  
000856997685  
Nº DO CLIENTE  
3001021259  
Nº DA INSTALAÇÃO  
0000163842

CLASSIFICAÇÃO  
**B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS**  
Monofásico

RESERVADO AO FISCO  
**DCAA.7BF0.BEF8.1087.31B2.FD78.B223.FEB3**

## DESCRÍÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,00	0,11459038	3,43
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,19644065	13,75
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	50,00	0,29466098	14,73
Consumo-TE até 30 kWh	30,00	0,11244105	3,37
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,19275609	13,49
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	50,00	0,28913414	14,45
Contrib. Ilum. Pública Municipal			12,50
ICMS-Parcela Subvençionalada			7,14
Multa por atraso-NF 040319050 - 08/04/20			1,68
Juros por atraso-NF 040319050 - 08/04/20			2,47
Atualização IGPM-NF 040319050 - 08/04/20			2,42
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>89,43</b>

## INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	PIS	COFINS						
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
63,22	18,00	11,37	63,22	1,24	0,78	63,22	5,69	3,59

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo-TUSD até 30 kWh	0,08682300	kWh	
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,14746800		AGO 20 150
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,22120200		JUL 20 151
Consumo-TE até 30 kWh	0,08440950		JUN 20 155
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,14470200		MAI 20 183
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,21705300		ABR 20 178
			MAR 20 153
			FEV 20 136
			JAN 20 187
			DEZ 19 199
			NOV 19 172
			OUT 19 151
			SET 19 178
			AGO 19 156

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
R\$	%
Geração de Energia	22,75
Transmissão	3,11
Distribuição (Cosern)	16,86
Encargos Sistelais	0,51
Tributos	15,74
Perdas de Energia	4,25
<b>TOTAL</b>	<b>63,22</b>

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE
00000002181278253	CAT	08/07/2020	2.683,00	07/08/2020	2.833,00	30	1,00000	0,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 08/09/2020

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
DESCRIPÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
DIC-No.de horas sem Energia	ACARI	0,65	5,43	10,86	21,73
FIC-No de vezes sem Energia		1,00	3,30	6,60	13,20
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,65	3,11	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico				Limite DICRI: 12,22	
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 23,96					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES								
Pague no ponto mais perto de você! ag correios carnaubais: rua jose venancio, centro / vicky modas: rua jose azevedo, 69 casa, centroListra completa em <a href="http://www.cosern.com.br">www.cosern.com.br</a> .								
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.								
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em <a href="http://www.aneel.gov.br">www.aneel.gov.br</a> .								
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.								
Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1‰,m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês								
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei N° 10.438 de 26/04/02 - R\$ 40,36 .								
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.								

NÍVEIS DE TENSÃO			
TENSÃO NOMINAL(V)		LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
MINÍMO	MÁXIMO	MINÍMO	MÁXIMO
220	202	231	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000856997685	08/2020	89,43	14/08/2020	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

PAGAMENTO ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





SEMAP/RN - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO



BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 61218 /2019

Admissão: 24/11/2019 13:33:44

### ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - AMARELO

Paciente: **153120 - SUELEIDE BENTO DA SILVA** (34 a 2 m 28 d)

Nascimento: 25/04/1986 Natural: CURRAIS NOVOS.BRASIL

CNS: 700000374623109

CPF: 07238289466

Sexo: F Cor: PARDA

Mãe: JOSILENE MARIA DA SILVA

Prof:

Pai: RAIMUNDO FRANCISCO BENTO

Logradouro: JUVENAL LAMARTINE, 1600

CEP: 59374000

Bairro: DOM JOSE ADELINO DANTAS

Cidade: CARNAUBA DOS DANTAS

Telefone: 84 .988029671

Compl:

**Motivo:** MOTO X CARRO - COLISÃO

**Tipo:** REFERENCIADO

**Origem:** AMBUL. INTERIOR

\*Empresa:

Fluxograma:

Discriminador:

OBS:

Classificação: 24/11/2019 13:20:16

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

### HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: QUEDA DE MOTO COM TRAUMA EM JOELHO

Hora: \_\_\_\_:

CONFERE COM ORIGINAL  
NATAL, 23/10/20  
MAT. N° 15 UO 473  
SAME  
ASSINATURA  
[Signature]

### EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

A

B

C

D

E

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Saída: 24/11/2019 15:26:07 - INTERNADO

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

Gerado via SX por FRANCLE AVELINO DE ARAUJO. Impresso em 23 de Julho de 2020.



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:13  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927119820000061777114>  
Número do documento: 2101190927119820000061777114

Num. 64480677 - Pág. 1

**SUS****Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar****IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

Solicitante: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CNES: 2653923

Executante: O solicitante ou \_\_\_\_\_

CNES:

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**Nome: **153120 SUELEIDE BENTO DA SILVA**

Prontuário: 1191232

CNS: 700000374623109

Nascimento: 25/04/1986

Sexo: Feminino

Cor: PARDA

Mãe: **JOSILENE MARTA DA SILVA**Pai: **RAIMUNDO FRANCISCO BENTO**

Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1600 - DOM JOSE ADELINO DANTAS - CARNAUBA DOS DANTAS Fone: 988029671 /

Município: CARNAUBA DOS DANTAS Código Municipal IBGE:

240240

UF: RN

CEP: 59374-000

Clínica de Acompanhamento: ORTOPEDIA Laudo Nº 33984 / 2019

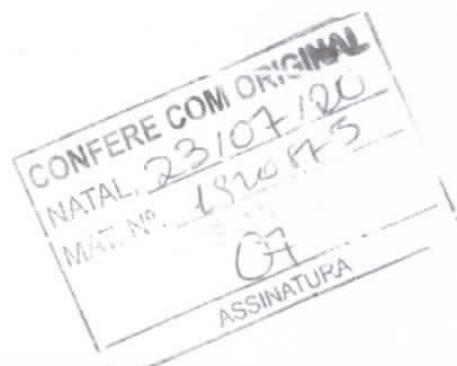
**JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO**

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

DOR NO JOELHO APOS QUEDA

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

O QUADRO CLÍNICO



RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

O RAIO X DA Perna e Joelho

Diagnóstico Principal e Procedimento Solicitado:

S82.9 FRATURA DA Perna, PARTE NAO ESPECIFICADA\*408050551.TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTI

**Precisa de regulação ortopédica externa após tratamento inicial?**

PLATO TIBIAL, FX;1

Informações importantes sobre as condições do paciente:

 Faz Antibioticoterapia Diabetes Hipertensão Obesidade Lesão por pressão Usa Fixador Externo

Profissional Solicitante / Assitente:

MARCONI MEDEIROS BRANDAO

CRM: 3642 / RN

Data da Solicitação 24/11/2019

**PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)** Acidente de Trabalho

CNPJ da Seguradora: \_\_\_\_\_

Nº do bilhete: \_\_\_\_\_ Serie: \_\_\_\_\_

 Acidente de Trabalho Típico

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_ CNAE da Emp.: \_\_\_\_\_ CBOR: \_\_\_\_\_

 Acidente de Trabalho TrajetoVínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado**AUTORIZAÇÃO**

Profissional Autorizador: \_\_\_\_\_ Orgão Emissor: \_\_\_\_\_

**Número da Autorização:** \_\_\_\_\_

Data da Autorização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:13

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927119820000061777114>

Número do documento: 2101190927119820000061777114

Num. 64480677 - Pág. 2

**HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL**

PARE007\_R - Evolução do Paciente

Período 24/11/2019 13:33 a 23/07/2020 23:59:00

Página 1 de 1

23/07/2020 12:02

**BAA:** 61218/2019**Paciente:** SUELEIDE BENTO DA SILVA**Data/Hora:** 24/11/2019 15:11 **Usuário:** MARCONI MEDEIROS BRANDAO **Idade na data:** 33 anos 6 meses 29 dias**Evolução:**

PACIENTE BEM COM BOAS CONDIÇÕES CLÍNICA D E DE PELE PODENDO SER TRANSFERIDA

MARCONI MEDEIROS BRANDAO

CRM 3642 / RN

**Data/Hora:** 24/11/2019 15:12 **Usuário:** MARCONI MEDEIROS BRANDAO **Idade na data:** 33 anos 6 meses 29 dias**Evolução:**

PACIENTE BEM COM BOAS CONDIÇÕES CLÍNICA D E DE PELE PODENDO SER TRANSFERIDA

MARCONI MEDEIROS BRANDAO

CRM 3642 / RN



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:13  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927119820000061777114>  
Número do documento: 2101190927119820000061777114

Num. 64480677 - Pág. 3

**HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL**

PARF007\_R - Evolução do Paciente

Período 24/11/2019 13:30a/23/07/2020 23:59:00

Página 1 de 1

23/07/2020 12:03

BAA: 61218/2019

Paciente: SUELEIDE BENTO DA SILVA

Data/Hora: 24/11/2019 15:11 Usuário: MARCONI MEDEIROS BRANDAO Idade na data: 33 anos 6 meses 29 dias

Evolução:

PACIENTE BEM COM BOAS CONDIÇÕES CLÍNICA D E DE PELE PODENDO SER TRANSFERIDA

MARCONI MEDEIROS BRANDAO

CRM 3642 / RN

Data/Hora: 24/11/2019 15:12 Usuário: MARCONI MEDEIROS BRANDAO Idade na data: 33 anos 6 meses 29 dias

Evolução:

PACIENTE BEM COM BOAS CONDIÇÕES CLÍNICA D E DE PELE PODENDO SER TRANSFERIDA

MARCONI MEDEIROS BRANDAO

CRM 3642 / RN



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:13

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927119820000061777114>

Número do documento: 2101190927119820000061777114

Num. 64480677 - Pág. 4

## HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

PRMV015\_R7 - Impressão da Prescrição Médica



Página 1 de 1

23/07/2020 12:04

Paciente: 153120 - SUELEIDE BENTO DA SILVA

FIA: 4-11232/2019

Idade: 34 ano(s) 2 mes(es) e 28 dia(s)

Prescrição Nº: 1

Hospital / Unidade: WG - OBS II

Convênio: SUS/G GRATUITO

Nr. Prontuário: 1191232

Peso:

Data Internação: 24/11/2019 15:26

Início Validade: 25/11/2019 15:12 até 26/11/2019 18:59

Quarto / Leito: 2 - 935

Médico Resp.: 206-MARCONI MEDEIROS BRANDAO

## EVOLUÇÃO DO PACIENTE

25/11/2019 15:13:36 - FRATURA DE PLATEAU TIBIAL (D).

COM BOAS CONDIÇÕES CLÍNICAS E DE PELE.

AGUARDA TRANSFERÊNCIA.

## PRESCRIÇÃO MÉDICA

NUTRIÇÃO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
1 - LIVRE						
MEDICAMENTO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
2 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2 ML	1	AMP	IV	6h/6h		19 01 07 13
3 - TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	1	AMP	IV	8h/8h		19 03 11
4 - RANITIDINA 25MG/ML - 2 ML	1	AMP	IV	12h/12h		18 06 18
5 - ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML SC	1	SER	SC	24h/24h		19
6 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML S/N vômitos/na	1	AMP	IV	8h/8h		
CUIDADOS	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
7 - SSVV + CCGG						

FERNANDO SERGIO DE MACEDO CALDAS

CRM-2779/RN

CONFERE COM ORIGINAL
NATAL, 23/07/20
MAT. N°. LSU 843
SAME
UH
ASSINATURA

Lançando: (A) alterado - (S) suspenso - (S/N) se necessário. Item em negrito e sublinhado é de Alto Risco

23/07/2020 12:04



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:13

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927119820000061777114>

Número do documento: 2101190927119820000061777114

Num. 64480677 - Pág. 5

## RECEITARIO

NOME

ENCAMINHAMENTO

PRESCRIÇÃO

Encaminho a Paciente Suelide Bento  
 da Silva, sexo feminino, 33 anos, vi-  
 tima de acidente automobilístico envolvendo  
 moto-carro, a mesma conduzisse pro-  
 ficiente quando chocou-se em automóvel.  
 Paciente, seu consciência, dor alg e tensão  
 presente dor, deformidade e limitação  
 abdome muito de M.D. em gás. Colago  
 15. Pupilos isofterescentes 155W:FE 120-83  
 FC 97 RPM  
 FE 13 19PM

Conduta: Fute immobilização de M.D.

Dipirona - 01 Agp + PBC, FN

Tetrazen 20g - 01 FA + ABD, FN

Tromadol 100mg - 01 Agp + SFC, 9/ 350p, FN

Paciente regular com PRG clínica no dia  
 do PS clínico salvo:

VB5 Hiperaz, Agp, FN seu depoimento: Wesley Lopes  
 24/01/2021, Agp, FN

DATA

ASSINATURA





Nome: SUELEIDE BENTO DA SILVA (1627026)

Procedência: ENFERMARIA (PACIENTE INTERNO)

Enfermaria:

Unidade de Internação: 013 - Ortopedia/Traumatologia

Admissão: 332854

Leito: LEITO 04

Data: / /

RESUMO DE ALTA HOSPITALAR / LAUDO MÉDICO

HD:

FRATURA TÍBIA PROXIMAL - PLATEAU

CID 10:

S82.1

CIRURGIA REALIZADA:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA PLATEAU TIBIAL ( X ) DIR / ( ) ESQ  
COM PLACA EM L 4,5MM BLOQUEADA + PLACA EM T 4,5MM LISA PÓSTERO-MEDIAL

10/12/2019

MÉDICO CIRURGIÃO:

Dr. JUAREZ

ORIENTAÇÕES:

- 1- CEFALEXINA 500MG - TOMAR 01 COMPRIMIDO POR VIA ORAL DE 6 EM 6 HORAS POR 7 DIAS;
- 2 - DIPIRONA 500MG - TOMAR 02 COMPRIMIDO POR VIA ORAL DE 6 EM 6 - SE DOR;
- 3 - REALIZAR CURATIVOS DIÁRIOS; NAO PISAR; AUXÍLIO DE MULETAS. EXERCÍCIOS IMEDIATOS DE FLEXÃO E EXTENSÃO;
- 4 - RETORNAR PARA REVISÃO CONFORME MARCAÇÃO AMBULATORIAL. ATENDIMENTO SOMENTE PARA PACIENTES MARCADOS, SEGUNDA, 7H;
- 5 - NECESSITA DE AFASTAMENTO DO TRABALHO POR NOVENTA ( 90 ) DIAS.

Relatório Emitido Eletronicamente

Data: 10/12/2019 às 13:05

Dr. (a) JUAREZ SEBASTIAN LIMA E LIMA

CRM:

JUAREZ SEBASTIAN  
Ortopedia e Cirurgia do Joelho  
CRM: 11333  
CRF: 11333





Nome: SUELEIDE BENTO DA SILVA (1627026)

Admissão: 332854

Procedência: ENFERMARIA (PACIENTE INTERNO)

Enfermaria:

Leito: LEITO 04

Unidade de Internação: 013 - Ortopedia/Traumatologia

Data: / /

**RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL**

1a. via - Farmacia / 2a. via - Paciente

**Identificação do Paciente:** 332854

Nome: SUELEIDE BENTO DA SILVA (1627026)

Endereço: RUA SINAL VERDE - Bairro: ALDEIA DOS CAMARAS - CAMARAGIBE - PE

**Prescrição:**

EFALEXINA 500MG ----- 28 COMPRIMIDOS

TOMAR 01 COMPRIMIDO A CADA 6H POR 7 DIAS

ALGICOD (paracetamol + fosfato de codeina 30+500mg)-----1 cx 24 comprimidos

TOMAR 01 COMPRIMIDO POR VIA ORAL, DE 12/12H SE DORES FORTES

Identificação do Comprador	Identificação do Fornecedor
Nome:	
Identidade:	
Órgão emissor:	
Endereço:	
Cidade:	PE:
Telefone:	

JUAREZ SEBASTIAN LIMA E LIMA

15595

10/12/2019

Relatório Emitido Eletronicamente

Data: 10/12/2019 as 13:03

Dr. (a) JUAREZ SEBASTIAN LIMA E LIMA

CRM:



<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA</b>		Nº 015510254134	
DETAN - RN		CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
VIA	COD. RENAVAM	RJLTC	EXERCÍCIO
1	00538362782	*****	2020
NOME			
SUERDA BENTO DA SILVA RODRIGUES			
CPF / CNPJ	PLACA		
093.533.344-46	OKA4894		
PLACA ANT / UF	CHASSI		
OKA4894/RN	9C2HB0210DR012858		
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL		
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO A	GASOLINA		
MARCA / MODELO			
HONDA/POP100			
CAP / POT / CIL	CATEGORIA		
0CV/97 CILINDRADAS	PARTICULAR		
I COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VEIC / COTAS	
P R\$ 0,00	13/04/2020	1º PAGO	
V FAIXA IPVA	PARCEMENTO / COTAS	2º PAGO	
A 002824	3X R\$ *****	3º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETAN: PAGO *** DEVAZ: PAGO			
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: HB02E1D012858 PORTE OBRIGATÓRIO NOVO VEHÍCULO PARA PRÉMIO DE COBERTURA  DATA Carlos Silvestre da Silva Coordenador do Registro de Veículos 19/02/2020 DETAN-RN			
EXPEDITOR			

**SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT**

**RN Nº 015510254134 BILHETE DE SEGURO DPVAT**

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**  
[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
**SAC DPVAT 0800 022 1204**

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO	
2020	19/02/2020	
PLACA	OKA4894	
VIA	CPF / CNPJ	
1	093.533.344-46	
RENAVAM	MARCA / MODELO	
00538362782	HONDA/POP100	
ANO FAB.	Nº CHASSI	
2013	9C2HB0210DR012858	
CAT. TARE		
2013	9	
<b>PRÉMIO TARIFÁRIO</b>		
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO DESBILHETE (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA UNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	
<b>SEGURADORA LÍDER - DPVAT</b> CNPJ 09.348.808/0001-04		

Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:14

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927144680000061777118>

Número do documento: 2101190927144680000061777118

Num. 64481381 - Pág. 1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE ACARI

Endereço: Rua Cantidio Galvão, 90, Ary de Pinho, ACARI, FONE/FAX: (84) 3433-3967, E-MAIL: dmacari@rn.gov.br

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2019184000417      1.2 Data de Expedição: 23/12/2019 11:48:37  
1.3 Tipo: LESÃO CORPORAL ACIDENTE RODOVIÁRIO - C/MULHER      1.4 Ligou CIOSP: Não

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 24/11/2019 09:00:00      2.2 Autoria: Conhecida  
2.3 Fato: Consumado      2.4 Flagrante: Não  
2.5 Mâe(s) empregada(s): *Viviane*  
2.6 Tipo do local: Via Pública      2.7 Logradouro: RUA JUVENAL LAMARTINE  
2.8 Número: SN      2.9 CEP:  
2.10 Complemento: em frente a prefeitura municipal      2.11 Ponto de Referência:  
2.12 Bairro: CENTRO      2.13 Cidade: CARNAÚBA DOS DANTAS  
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: SUELEIDE BENTO DA SILVA      3.2 Estado civil: Sem Informação  
3.2 Nome Social:  
3.3 Etnia: Sem Informação      3.4 Pai: RAIMUNDO FRANCISCO BENTO  
3.4 Sexo: FEMININO      3.5 Mãe: JOSILENE MARIA DA SILVA  
3.9 CPF: 07238289466      3.8 Orientação Sexual:  
3.11 Nacionalidade:  
3.13 Profissão: DO LAR      3.10 Identidade de Gênero:  
3.15 Telefone(s):  
3.17 Número: 1600      3.12 Data de Nascimento: 25/04/1986  
3.19 Bairro: DOM JOSÉ ADELINO      3.14 RG: 2628761 - ITEP/RN  
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE      3.16 Passaporte:  
3.23 Cidade: CARNAÚBA DOS DANTAS      3.18 Naturalidade: CURRAIS NOVOS RN  
3.24 CEP:

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

**5. DADOS PESSOAIS DA(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUIDOS ACUSADOS)**

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUIDAS TESTEMUNHAS)**

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLUIDOS VEÍCULOS)**

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

A DECLARANTE REGISTRA QUE SOFREU UM ACIDENTE DE MOTOCICLETA NO DIA 24/11/2019; QUE A DECLARANTE PILOTAVA SUA MOTOCICLETA PELA RUA JUVENAL LAMATIRNE, QUANDO EM FRETE A PREFEITURA, UMA OUTRA MOTOCICLETA COLIDIU NA PARTE DE TRÁS DA MOTO DA DECLARANTE; QUE EM DECORRÊNCIA DA COLISÃO VEIO A CAIR JUNTAMENTE COM A MOTO E SOFREU ALGUMAS LESÕES PELO CORPO, CHEGANDO A FRATURAR A TIBIA; QUE NÃO SABE QUEM SERIA O CONDUTOR DA OUTRA MOTO E NEM A PLACA DA MESMA; QUE FOI LEVADA AO HOSPITAL PELA AMBULÂNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ONDE APÓS O PRIMEIRO ATENDIMENTO FOI ENCAMINHADA PARA O HOSPITAL WALFREDO GURGEL EM NATAL; QUE A MOTO QUE PILOTAVA É UMA HONDA POP 100, ANO 2013, PLACA OKA-4894, RENAVAM 00538362782, MOTO EM NOME DE SUERDA BENTO DA SILVA RODRIGUES; QUE REGISTRA A PRESENTE OCORRÊNCIA POLICIAL COM O PROPÓSITO DE REQUERER O SEGURO DPVAT.

**9.2 Informações do CIOSP**

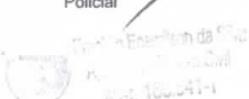
**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)**

**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 23/12/2019 11:48:37

Policial



Interessado

Polegar direito

Atendimento: 1683411 - FRANKLIN ENEMILSON DA SILVA

Impresso por: 1683411 - FRANKLIN ENEMILSON DA SILVA em 23/12/2019 11:48:41

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Página 11



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:14

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927147240000061777120>

Número do documento: 2101190927147240000061777120

Num. 64481383 - Pág. 1



Graux-Fleury

Avenida Afonso Pena, 744

CNPJ.: 08419947000143

Inscrição Municipal: 1027352

Razão Social: IR

Número do Recibo  
106-9746

Data Emissão: 02/12/2019

Emitido Por: &lt; UW8 &gt;

1.A VIA: CLIENTE

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

Central de Atendimento 84

4009.4707

84 4008.4707

## RECIBO DE PAGAMENTO

RECEBEMOS DE: SUELEIDE BENTO DA SILVA (CPF: 072.382.894-66)

A QUANTIA DE: R\$ 675.00

( SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS )

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS A: SUELEIDE BENTO DA SILVA (CPF: 072.382.894-66)

CONSTANTES NA FICHA Nº 1060130969 DE 02/12/2019

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 675.00

TAXAS R\$ 0.00

VALOR PAGO: R\$ 675.00

SALDO ATUAL R\$ 0.00

Ressonância magnética, joelho(36010154)

R\$ 675.00

Favor conferir o recibo, pois ele não é passível de retificação após a data de sua emissão.

IR

Natal, 02/12/2019

FICHA: 1060130969

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:15  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927149620000061777122>  
Número do documento: 2101190927149620000061777122

Num. 64481385 - Pág. 1

Paciente: SRA. SUELEIDE BENTO DA SILVA  
Médico : DR. FÁBIANA MARIA COIMBRA PEIXOTO  
Data de Nascimento: 25/04/1986 (33A 7M 7D)

Exame: 100 010 0803  
Data : 02/12/2019

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

#### Método:

Ressonância magnética realizada com sequências FSE em T1 e T2. Planos de cortes múltiplos.

#### Análise:

Edema na tela subcutânea circunferencial ao joelho mais acentuado no aspecto anterior e medial onde identificamos imagem que sugere coleção, localizado nos planos profundos, superficial a cortical óssea da tíbia proximal, medindo 4,5 x 1,9 x 1,5 cm em seus maiores eixos.

Contusão óssea localizada na região metaepifisária proximal da tíbia, apresentando linhas de fraturas, oblíquas e transversas, se estendendo para as superfícies articulares dos planaltos tibiais e notadamente do aspecto lateral, determinando extensa área de "infradesnívelamento" no terço médio (2,7 cm e apresentando 0,8 cm de profundidade).

Fratura localizada na meta-epífise proximal da fíbula, apresentando fraturas oblíquas, com extensão para superfície articular tibiofibular proximal, determinando acentuado术 desalinhamamento e diástase de fragmento.

Sinais de lesão nas estruturas capsuloligamentares do canto posterolateral, com indefinição do ligamento fíbulopoplíteo e arqueado, bem como área de lesão (estiramento) do ligamento poplíteo posterior / cápsula articular posterior.

Derrame articular, com líquido nos recessos medial e lateral da bolsa suprapatelar apresentando formação de nível líquido-líquido em seu interior.

## Ausência de cisto poplíteo

Sinais de rotura da margem interna localizada no esmalte e na dentina.

Imagem longitudinal oblíqua de sinal intermediário nas sequências ponderadas em DP localizada no corpo e corno posterior do menisco medial com irregularidades na margem interna do segmento médio.

Áreas de edema nas fibras insercionais do ligamento cruzado anterior, apresentando fratura da tibia proximal junto ao sítio de inserção deste ligamento, medindo 1,4 cm em seu maior eixo ântero-posterior.

#### Áreas de edema nas fibras do ligamento colateral medial



Paciente: SHA. SUELEIDE BENTO DA SILVA  
Médico : DR. FABIANA MARIA COIMBRA PEIXOTO  
Data de Nascimento: 25/04/1986 (33A 7M 7D)

Exame: 106 013 0969  
Data : 02/12/2019

Ligamento colateral medial apresenta-se afilado e tortuoso, em suas fibras do terço médio / distal.

Ligamento cruzado posterior mantém aspecto anatômico.

Os tendões do poplíteo, bíceps femoral, banda iliotibial e quadríceps mantém aspecto anatômico.

Área de contusão óssea localizada no aspecto inferior e medial da patela onde identificamos pequena área de fratura impactada no vértice patelar e medindo cerca de 1,2 cm em seu maior eixo laterolateral.

Área de contusão óssea na face externa do côndilo femoral lateral, sem desalinhamento.

Alteração da espessura com edema nas fibras da inserção patelar do retináculo medial e ligamento patelofemoral.

Patela tipo II de Wiberg e sem sinais de lateralização.

Áreas de edema nas cartilagens de revestimento da patela bem como da tróclea femoral.

#### Opinião:

Edema na área subcuiânea circumferencial ao joelho mais acentuado no aspecto anterior e medial onde identificamos imagem que sugere coleção, com provável conteúdo hemático, localizado nos planos profundos, superficial a cortical óssea da tibia proximal.

Contusão óssea localizada na região metaepifisária proximal da tibia, apresentando linhas de fraturas, oblíquas e transversas, se estendendo para as superfícies articulares dos planaltos tibiais, notadamente platô lateral, determinando extensa área de "infradesnívelamento" no terço médio.

Fratura localizada na meta-epífise proximal da fíbula, apresentando linhas oblíquas, com extensão para superfície articular tibiofíbia proximal, determinando acentuado desalinhamento e diástase de fragmento.

Área de contusão óssea localizada no aspecto inferior e medial da patela onde identificamos pequena área de fratura impactada no vértice patelar. Área de contusão óssea na face externa do côndilo femoral lateral, sem desalinhamento. Lesão (estiramento) fibras da inserção patelar do retináculo medial e ligamento patelofemoral. O aspecto sugere luxação lateral transitória da patela.

2 / 3  
Continua...

A interpretação do resultado deste(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são atos médicos e dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(a) paciente.

Avenida Afonso Pena, 744 Tirol, Natal - RN



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:15  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927149620000061777122>  
Número do documento: 2101190927149620000061777122

Num. 64481385 - Pág. 3

Paciente: SRA. SUELEIDE BENTO DA SILVA  
Médico : DR. FABIANA MARIA COIMBRA PEIXOTO  
Data de Nascimento: 25/04/1986 (33A 7M 7D)

Exame: 106 013 0969  
Data : 02/12/2019

Sinais de lesão nas estruturas capsuloligamentares do cano poseroiaitral, com indefinição do ligamento fibulopoplíteo e arqueado, bem como área de lesão (estiramento) do ligamento poplíteo posterior / cápsula articular posterior

Derrame articular, com líquido nos recessos medial e lateral da bolsa suprapatelar apresentando formação de nível líquido líquido em seu interior inferindo lipo/hemoartose.

Lesão (estiramento) nas fibras distais do ligamento cruzado anterior apresentando pequeno fragmento, por avulsão, no seu sítio de inserção tibial.

Lesão (grau I) ligamento colateral lateral.

Lesão (grau II) do ligamento colateral medial.

Amputação da margem interna no corpo do menisco lateral.

Irregularidade da margem interna no segmento médio do menisco medial.

Condromalárias patelar e troclear (grau I).

Emitido em: 02/12/2019 às 18h49  
Laudado por: CRM 5275/RN - DR. FELIPE HENRIQUE MEDEIROS MACIEL

  
Revisado por: CRM 5275/RN - DR. FELIPE HENRIQUE MEDEIROS MACIEL

6KG/6KG 6KG/6KG/1  
IR - CRM 0000005-RN - Anvisa 3964

3 / 3

Interpretação do resultado deste(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são atos médicos e dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(a) paciente.

Avenida Afonso Pena, 744 Tirol, Natal – RN



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:15  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927149620000061777122>  
Número do documento: 2101190927149620000061777122

Num. 64481385 - Pág. 4



Kodak EASYshare

Avenida Afonso Pena, 744

CNPJ.: 08419947000143

Inscrição Municipal: 1027352

Razão Social: IR

Número do Recibo  
106-9874

Data Emissão: 05/12/2019

Emitido Por: <8KE>

1.A VIA: CLIENTE

### CENTRAL DE ATENDIMENTO

Central de Atendimento 84  
4009.4707  
84 4008.4707

### RECIBO DE PAGAMENTO

RECEBEMOS DE: SUELEIDE BENTO DA SILVA (CPF: 072.382.894-66)

A QUANTIA DE: R\$ 350.00

( TREZENTOS E CINQUENTA REAIS )

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS A: SUELEIDE BENTO DA SILVA (CPF: 072.382.894-66)

CONSTANTES NA FICHA Nº 1060132331 DE 05/12/2019

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 350.00

TAXAS R\$ 0.00

VALOR PAGO: R\$ 350.00

SALDO ATUAL R\$ 0.00

Tomografia computadorizada, joelho(34010025) R\$ 350.00

Favor conferir o recibo, pois ele não é passível de retificação após a data de sua emissão.

IR

Natal, 05/12/2019

FICHA: 1060132331

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:15  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927152290000061777124>  
Número do documento: 2101190927152290000061777124

Num. 64481388 - Pág. 1

Paciente: SRA. SUELEIDE BENTO DA SILVA  
Médico : DR. FABIANA MARIA COIMBRA PEIXOTO  
Data de Nascimento: 25/04/1986 (33A 7M 10D)

Exame: 106 013 2331  
Data : 05/12/2019

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO DIREITO

### Método:

Tomografia computadorizada realizada por aquisição volumétrica helicoidal de multidetectores com reformatações multiplanares.

- Exame realizado com uso de tala gessada.

### Análise

Edema da tela subcutânea circunferencial ao joelho sem sinais de coleções.

Derrame articular com líquido nos recessos medial e lateral da bolsa suprapatelar apresentando formação de nível líquido / líquido.

Líquido na bolsa da pata anserina.

Cisio poplíteo.

Fratura cominutiva localizada na tíbia proximal, com envolvimento das superfícies articulares dos planaltos medial e lateral, determinando irregularidade dos contornos apresentando extensa área de "infradesnívelamento" da superfície articular no componente lateral, em seu aspecto médio / posterior, medindo 2,4 cm apresentando 2,0 cm de profundidade.

Fratura cominutiva localizada na região metaepifisária proximal da fíbula, com extensão para superfície articular tibiofibular proximal determinando de múltiplos fragmentos ósseos, bem como irregularidade cortical.

O tendão quadríceps e patelar mantém aspecto anatômico.

Densificação dos planos capsuloligamentares do canto posterolateral.

### Opinião:

Fratura cominutiva localizada na região diafisária / metaepifisária proximal da tíbia, com envolvimento das superfícies articulares dos planaltos tibiais, mais acentuado no lateral onde identificamos extensa área de "infradesnívelamento" no aspecto médio / posterior.

Fratura cominutiva localizada na região metaepifisária proximal da fíbula com múltiplos fragmentos ósseos, bem como extensão para superfície articular tibiofibular

1 / 2  
Continua...

A interpretação do resultado deste(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são atos médicos e dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(a) paciente.

Avenida Afonso Pena, 744 Tirol, Natal - RN



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:15  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927152290000061777124>  
Número do documento: 2101190927152290000061777124

Num. 64481388 - Pág. 2

Paciente: SRA. SUELEIDE BENTO DA SILVA  
Médico : DR. FABIANA MARIA COIMBRA PEIXOTO  
Data de Nascimento: 25/04/1986 (33A 7M 10D)

Exame: 106 013 2331  
Data : 05/12/2019

proximal.

Derrame articular com formação de nível líquido / líquido em seu interior inferindo "lipo- hemorartrose".

Cisto poplíteo.

Líquido na bolsa da pata anserina.

Edema da ieia subcutânea circumferencial ao joelho.

Emitido em: 05/12/2019 às 10h10  
Laudado por: CRM 5275/RN - DR. FELIPE HENRIQUE MEDEIROS MACIEL

Revisado por: CRM 5275/RN - DR. FELIPE HENRIQUE MEDEIROS MACIEL

2/2

BKG/BKG 6KG/6KG/1  
IR - CRM 0000005-RN - Anvisa 3964

A interpretação do resultado deste(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são atos médicos e dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(a) paciente.

Avenida Afonso Pena, 2445 - Centro, Recife - PE



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Av: 60300965 - AC CARNAUBA DOS DANTAS  
CARNAUBA DOS DANTAS - RN  
CNPJ....: 34028316029276 Ins Est.: 200530941  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU  
CNPJ/CPF.....: 09248608000104  
Doc. Post.....: 398114382  
Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11205709  
Cartao..: 62267655

Movimento...: 04/11/2020 Hora.....: 11:49:20  
Caixa.....: 98470236 Matricula..: 86280880  
Lancamento.: 006 Atendimento: 00003  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1907019024

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEGURU DPVAT ATÉ 30	1	24,78+
Valor do Porte(R\$)...	24,78	
Peso real (G).....:	143	
Peso Tarifado.....:	0,143	
Nome Remetente.: SUELEIDE BENTO DA SILVA		
CNPJ/CPF Remet.: 07238289466		
Endereco Remet.: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1600		
Cont Endereco...: - DOM JOSA ADELINO		
Cep Remetente..: 59374-000		
Cidade Remet...: CARNAUBA DOS DANTAS		
UF Remet.....: RN		
PDTAL RESPSTA DPV	1	31,16+
Valor do Porte(R\$)...	31,16	
Cep Destino: 20011-904 (RJ)		
Peso real (G).....:	143	
Peso Tarifado.....:	0,143	
OBJETO=====> DY127862801BR		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 55,94

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATARAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser  
realizados pelos remetentes e destinatários  
por meio do portal dos  
Correios <https://www.correios.com.br/>  
ou pelo aplicativo de rastreamento  
Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.2.03

DY127862801BR



**CAIXA**

PROGRAMA

**Bolsa Família**

Conta CAIXA Fácil

603689 0010 12318 9821

SUELEIDE BENTO DA SILVA

0805 023 00014704-0 06/21

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

MasterCard  
**Maestro.**

**Bolsa Família**

SUELEIDE BENTO DA SILVA

16565410152 01



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:16  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011909271595700000061777130>  
Número do documento: 21011909271595700000061777130

Num. 64481394 - Pág. 1



# MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.81716.64-8

NÚMERO

5994240

SÉRIE

001-0

UF

RN

Sueli Paula da Silva.

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Assinado eletronicamente por: ELOI LUIS DE MOURA - 19/01/2021 09:27:16  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101190927159570000061777130>  
Número do documento: 2101190927159570000061777130

Num. 64481394 - Pág. 2

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

B R A S I L E I R O

NOME: SUELEIDE BENTO DA SILVA

LUG. DE NASC.: CURRAIS NOVOS - RN

25/04/1986  
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO FRANCISCO BENTO

JOSILENE MARIA DA SILVA

DOC. APRESENTADO: RG 002628761 SSP RN

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.055 DE 19 DE MAIO DE 1995.

RG: 002628761

LOCAL DA EMISSÃO: CENTRAL DO CIDADÃO DE CURRAIS NOVOS

EMISSÃO: 24/09/2004

*Padro Japão de Oliveira Filho*

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

Nome	_____
Sobrenome	_____
Mae	_____
Pai	_____
Sexo	_____
Estado Civil	_____
Profissão	_____
Endereço	_____
CEP	_____
Cidade	_____
UF	_____
RG	_____
CPF	_____
RG do casal	_____
CPF do casal	_____
Nome da esposa	_____
Nome do marido	_____
RG da esposa	_____
CPF da esposa	_____
RG do marido	_____
CPF do marido	_____
Nome das filhas	_____
Nome dos filhos	_____
RG das filhas	_____
CPF das filhas	_____
RG dos filhos	_____
CPF dos filhos	_____

Nome	_____
Sobrenome	_____
Mae	_____
Pai	_____
Sexo	_____
Estado Civil	_____
Profissão	_____
Endereço	_____
CEP	_____
Cidade	_____
UF	_____
RG	_____
CPF	_____
RG do casal	_____
CPF do casal	_____
Nome da esposa	_____
Nome do marido	_____
RG da esposa	_____
CPF da esposa	_____
RG do marido	_____
CPF do marido	_____
Nome das filhas	_____
Nome dos filhos	_____
RG das filhas	_____
CPF das filhas	_____
RG dos filhos	_____
CPF dos filhos	_____

Nome	_____
Sobrenome	_____
Mae	_____
Pai	_____
Sexo	_____
Estado Civil	_____
Profissão	_____
Endereço	_____
CEP	_____
Cidade	_____
UF	_____
RG	_____
CPF	_____
RG do casal	_____
CPF do casal	_____
Nome da esposa	_____
Nome do marido	_____
RG da esposa	_____
CPF da esposa	_____
RG do marido	_____
CPF do marido	_____
Nome das filhas	_____
Nome dos filhos	_____
RG das filhas	_____
CPF das filhas	_____
RG dos filhos	_____
CPF dos filhos	_____

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Acari  
Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000

---

Processo: 0800027-82.2021.8.20.5109

AUTOR: SUELEIDE BENTO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança do Seguro DPVAT ajuizada por Sueleide Bento da Silva em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Com a exordial acostou documentos, e requereu, ao final, a **produção de prova pericial, juntando os quesitos.**

Vieram os autos conclusos.

Tendo em vista o pedido de Justiça Gratuita, passo a decidir.

As gratuitades da Justiça estão previstas no artigo 98 e seguintes do CPC.

Dessa forma estabelece que "A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei8)".

Isto posto, considerando as informações dos autos, **defiro o pedido de gratuidade da Justiça.**

Em casos em que dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, a audiência de conciliação pode ser postergada para momento posterior ao da perícia, fazendo-se adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo.

Da análise da inicial, já verifico a necessidade de prova pericial, uma vez que já há pedido nos autos, bem como já houve a juntada dos quesitos pelo autor na inicial.

Diante da dificuldade de acordo, antes de realizada a perícia, posergo a audiência prévia de conciliação. Deixo de marcar audiência prévia de conciliação neste momento processual.

Assim, para possibilitar a autocomposição, cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação e juntar aos autos, no prazo já fixado, os quesitos, bem como nomear o respectivo assistente técnico, acaso necessário.



Com ou sem o oferecimento da réplica, com a consequente juntada dos quesitos, uma vez que a parte autora já formulou os quesitos nos autos, com o objetivo de oportunizar a realização do acordo em eventual audiência de conciliação, e tendo em vista o Convênio nº 39/2018 (Termo de Cooperação Institucional TJRN-Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.), proceda-se à marcação de perícia na especialidade “**Ortopedia - 3.3 - Laudo sobre danos físicos e estéticos**”, encaminhando os quesitos diretamente no sistema informatizado NUPEJ (Núcleo de Perícias Judiciais), na forma prevista no art. 6.º, da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018.

Após, intime-se a parte demandada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o depósito judicial dos honorários periciais aludidos, acaso não tenha sido realizado, nos termos do Convênio nº 39/2018 (Termo de Cooperação Institucional TJRN-Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.).

Fixo os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Anexo Único, da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018, observando-se como referência a complexidade da matéria, o grau de zelo e de especialização do profissional ou órgão, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, as peculiares regionais.

Com a juntada do laudo pericial, nos termos do art. 13 da referida Resolução, requisite-se o pagamento dos honorários em favor do prestador dos serviços por meio do sistema informatizado Núcleo de Perícias Judiciais. Acrescento que a solicitação de pagamento deverá observar o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o trabalho executado ou, havendo solicitação de esclarecimentos, após haverem sido prestados e a preclusão da decisão que arbitrar os honorários.

O perito sorteado deverá ser intimado para informar se aceita o encargo de perito(a), no prazo de 05 (cinco) dias, informando, na ocasião, os contatos profissionais, em especial, o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais, considerando seu comparecimento espontâneo à Vara e aceitação do encargo, cujos honorários fixo no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Em caso de aceitação, intime-se o perito a fim de que indique data e horário para a realização da perícia, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, de modo a viabilizar a notificação da parte autora, assim como a intimação prévia das partes, na forma do art. 474, do NCPC.

Apresentados os quesitos, nomeados os assistentes as partes devem ser intimadas da sua realização com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

Designada a data para realização do exame, intimem-se as partes, bem como a Seguradora Líder para comparecimento, ficando o autor ciente de que sua ausência injustificada será interpretada como desistência de produção de prova.

**Formulo os seguintes quesitos:**

**1- Quais as lesões sofridas pelo autor? Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando?**

**2- Qual o meio ou instrumento que produziu a ofensa? As lesões decorreram de acidente de veículo?**

**3- Da ofensa resultou perigo de vida? Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?**

**4- Da ofensa resultou debilidade permanente de membros, sentido ou função; incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; deformidade permanente? Totalmente ou em parte?**

**5 – Em que percentual?**

**6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho?**



**7- A incapacidade é temporária ou permanente?**

**8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral?**

**9- A debilidade ou invalidez porventura constatada se enquadra em qual das hipóteses de graduação elencadas pela Lei nº. 11.945, de 04 de junho de 2009? (conforme tabela de graduação anexa).**

**10 -. Acaso não se enquade em nenhuma das hipóteses arroladas pela Lei nº. 11.945/2009 (tabela em anexo), em que consiste a lesão sofrida?**

**11 - Em qual das hipóteses da referida tabela a dita lesão mais se aproxima?**

**12- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?**

**13- Qual o grau da lesão, considerando os percentuais referidos no anexo da Lei nº 6.194/74 (na redação dada pela Lei nº 11.945/09)? No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão para a capacitação laborativa é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)? Ou, em sendo afirmativo o quesito anterior, qual o impacto da referida sequela na atividade laborativa e no desempenho das funções rotineiras do cotidiano: a) é de intensa repercussão; b) é de média repercussão; c) é de leve repercussão; ou d) a sequela é meramente residual?**

**14- Existem outras informações importantes a serem descritas? Quais?**

Realizada a perícia, o perito deverá juntar aos autos o respectivo laudo, em 20 (vinte) dias.

Depois de apresentado o laudo, expeça-se alvará de liberação dos honorários periciais, intimando-se o perito para recebê-lo. Em seguida, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se. Citação e expedientes necessários.

ACARI /RN, na data registrada no sistema.

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Acari  
Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000

---

Processo: 0800027-82.2021.8.20.5109

AUTOR: SUELEIDE BENTO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança do Seguro DPVAT ajuizada por Sueleide Bento da Silva em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Com a exordial acostou documentos, e requereu, ao final, a **produção de prova pericial, juntando os quesitos.**

Vieram os autos conclusos.

Tendo em vista o pedido de Justiça Gratuita, passo a decidir.

As gratuitades da Justiça estão previstas no artigo 98 e seguintes do CPC.

Dessa forma estabelece que "A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei8)".

Isto posto, considerando as informações dos autos, **defiro o pedido de gratuidade da Justiça.**

Em casos em que dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, a audiência de conciliação pode ser postergada para momento posterior ao da perícia, fazendo-se adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo.

Da análise da inicial, já verifico a necessidade de prova pericial, uma vez que já há pedido nos autos, bem como já houve a juntada dos quesitos pelo autor na inicial.

Diante da dificuldade de acordo, antes de realizada a perícia, posergo a audiência prévia de conciliação. Deixo de marcar audiência prévia de conciliação neste momento processual.

Assim, para possibilitar a autocomposição, cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação e juntar aos autos, no prazo já fixado, os quesitos, bem como nomear o respectivo assistente técnico, acaso necessário.



Com ou sem o oferecimento da réplica, com a consequente juntada dos quesitos, uma vez que a parte autora já formulou os quesitos nos autos, com o objetivo de oportunizar a realização do acordo em eventual audiência de conciliação, e tendo em vista o Convênio nº 39/2018 (Termo de Cooperação Institucional TJRN-Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.), proceda-se à marcação de perícia na especialidade “**Ortopedia - 3.3 - Laudo sobre danos físicos e estéticos**”, encaminhando os quesitos diretamente no sistema informatizado NUPEJ (Núcleo de Perícias Judiciais), na forma prevista no art. 6.º, da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018.

Após, intime-se a parte demandada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o depósito judicial dos honorários periciais aludidos, acaso não tenha sido realizado, nos termos do Convênio nº 39/2018 (Termo de Cooperação Institucional TJRN-Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.).

Fixo os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Anexo Único, da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018, observando-se como referência a complexidade da matéria, o grau de zelo e de especialização do profissional ou órgão, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, as peculiares regionais.

Com a juntada do laudo pericial, nos termos do art. 13 da referida Resolução, requisite-se o pagamento dos honorários em favor do prestador dos serviços por meio do sistema informatizado Núcleo de Perícias Judiciais. Acrescento que a solicitação de pagamento deverá observar o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o trabalho executado ou, havendo solicitação de esclarecimentos, após haverem sido prestados e a preclusão da decisão que arbitrar os honorários.

O perito sorteado deverá ser intimado para informar se aceita o encargo de perito(a), no prazo de 05 (cinco) dias, informando, na ocasião, os contatos profissionais, em especial, o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais, considerando seu comparecimento espontâneo à Vara e aceitação do encargo, cujos honorários fixo no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Em caso de aceitação, intime-se o perito a fim de que indique data e horário para a realização da perícia, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, de modo a viabilizar a notificação da parte autora, assim como a intimação prévia das partes, na forma do art. 474, do NCPC.

Apresentados os quesitos, nomeados os assistentes as partes devem ser intimadas da sua realização com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

Designada a data para realização do exame, intimem-se as partes, bem como a Seguradora Líder para comparecimento, ficando o autor ciente de que sua ausência injustificada será interpretada como desistência de produção de prova.

**Formulo os seguintes quesitos:**

**1- Quais as lesões sofridas pelo autor? Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando?**

**2- Qual o meio ou instrumento que produziu a ofensa? As lesões decorreram de acidente de veículo?**

**3- Da ofensa resultou perigo de vida? Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?**

**4- Da ofensa resultou debilidade permanente de membros, sentido ou função; incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; deformidade permanente? Totalmente ou em parte?**

**5 – Em que percentual?**

**6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho?**



**7- A incapacidade é temporária ou permanente?**

**8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral?**

**9- A debilidade ou invalidez porventura constatada se enquadra em qual das hipóteses de graduação elencadas pela Lei nº. 11.945, de 04 de junho de 2009? (conforme tabela de graduação anexa).**

**10 -. Acaso não se enquade em nenhuma das hipóteses arroladas pela Lei nº. 11.945/2009 (tabela em anexo), em que consiste a lesão sofrida?**

**11 - Em qual das hipóteses da referida tabela a dita lesão mais se aproxima?**

**12- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?**

**13- Qual o grau da lesão, considerando os percentuais referidos no anexo da Lei nº 6.194/74 (na redação dada pela Lei nº 11.945/09)? No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão para a capacitação laborativa é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)? Ou, em sendo afirmativo o quesito anterior, qual o impacto da referida sequela na atividade laborativa e no desempenho das funções rotineiras do cotidiano: a) é de intensa repercussão; b) é de média repercussão; c) é de leve repercussão; ou d) a sequela é meramente residual?**

**14- Existem outras informações importantes a serem descritas? Quais?**

Realizada a perícia, o perito deverá juntar aos autos o respectivo laudo, em 20 (vinte) dias.

Depois de apresentado o laudo, expeça-se alvará de liberação dos honorários periciais, intimando-se o perito para recebê-lo. Em seguida, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se. Citação e expedientes necessários.

ACARI /RN, na data registrada no sistema.

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Acari  
Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000

---

Processo: 0800027-82.2021.8.20.5109

AUTOR: SUELEIDE BENTO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança do Seguro DPVAT ajuizada por Sueleide Bento da Silva em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Com a exordial acostou documentos, e requereu, ao final, a **produção de prova pericial, juntando os quesitos.**

Vieram os autos conclusos.

Tendo em vista o pedido de Justiça Gratuita, passo a decidir.

As gratuitades da Justiça estão previstas no artigo 98 e seguintes do CPC.

Dessa forma estabelece que "A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei8)".

Isto posto, considerando as informações dos autos, **defiro o pedido de gratuidade da Justiça.**

Em casos em que dificilmente ocorre acordo antes de realizada a perícia, a audiência de conciliação pode ser postergada para momento posterior ao da perícia, fazendo-se adaptações no procedimento que conduzam à máxima efetividade dos atos processuais e à maior celeridade do processo.

Da análise da inicial, já verifico a necessidade de prova pericial, uma vez que já há pedido nos autos, bem como já houve a juntada dos quesitos pelo autor na inicial.

Diante da dificuldade de acordo, antes de realizada a perícia, posergo a audiência prévia de conciliação. Deixo de marcar audiência prévia de conciliação neste momento processual.

Assim, para possibilitar a autocomposição, cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação e juntar aos autos, no prazo já fixado, os quesitos, bem como nomear o respectivo assistente técnico, acaso necessário.



Com ou sem o oferecimento da réplica, com a consequente juntada dos quesitos, uma vez que a parte autora já formulou os quesitos nos autos, com o objetivo de oportunizar a realização do acordo em eventual audiência de conciliação, e tendo em vista o Convênio nº 39/2018 (Termo de Cooperação Institucional TJRN-Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.), proceda-se à marcação de perícia na especialidade “**Ortopedia - 3.3 - Laudo sobre danos físicos e estéticos**”, encaminhando os quesitos diretamente no sistema informatizado NUPEJ (Núcleo de Perícias Judiciais), na forma prevista no art. 6.º, da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018.

Após, intime-se a parte demandada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o depósito judicial dos honorários periciais aludidos, acaso não tenha sido realizado, nos termos do Convênio nº 39/2018 (Termo de Cooperação Institucional TJRN-Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.).

Fixo os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Anexo Único, da Resolução nº 05-TJ, de 28 de fevereiro de 2018, observando-se como referência a complexidade da matéria, o grau de zelo e de especialização do profissional ou órgão, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, as peculiares regionais.

Com a juntada do laudo pericial, nos termos do art. 13 da referida Resolução, requisite-se o pagamento dos honorários em favor do prestador dos serviços por meio do sistema informatizado Núcleo de Perícias Judiciais. Acrescento que a solicitação de pagamento deverá observar o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o trabalho executado ou, havendo solicitação de esclarecimentos, após haverem sido prestados e a preclusão da decisão que arbitrar os honorários.

O perito sorteado deverá ser intimado para informar se aceita o encargo de perito(a), no prazo de 05 (cinco) dias, informando, na ocasião, os contatos profissionais, em especial, o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais, considerando seu comparecimento espontâneo à Vara e aceitação do encargo, cujos honorários fixo no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Em caso de aceitação, intime-se o perito a fim de que indique data e horário para a realização da perícia, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, de modo a viabilizar a notificação da parte autora, assim como a intimação prévia das partes, na forma do art. 474, do NCPC.

Apresentados os quesitos, nomeados os assistentes as partes devem ser intimadas da sua realização com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

Designada a data para realização do exame, intimem-se as partes, bem como a Seguradora Líder para comparecimento, ficando o autor ciente de que sua ausência injustificada será interpretada como desistência de produção de prova.

**Formulo os seguintes quesitos:**

**1- Quais as lesões sofridas pelo autor? Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do periciando?**

**2- Qual o meio ou instrumento que produziu a ofensa? As lesões decorreram de acidente de veículo?**

**3- Da ofensa resultou perigo de vida? Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?**

**4- Da ofensa resultou debilidade permanente de membros, sentido ou função; incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável; perda ou inutilização de membro, sentido ou função; deformidade permanente? Totalmente ou em parte?**

**5 – Em que percentual?**

**6- Das lesões resulta incapacidade para o trabalho?**



**7- A incapacidade é temporária ou permanente?**

**8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral?**

**9- A debilidade ou invalidez porventura constatada se enquadra em qual das hipóteses de graduação elencadas pela Lei nº. 11.945, de 04 de junho de 2009? (conforme tabela de graduação anexa).**

**10 -. Acaso não se enquade em nenhuma das hipóteses arroladas pela Lei nº. 11.945/2009 (tabela em anexo), em que consiste a lesão sofrida?**

**11 - Em qual das hipóteses da referida tabela a dita lesão mais se aproxima?**

**12- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?**

**13- Qual o grau da lesão, considerando os percentuais referidos no anexo da Lei nº 6.194/74 (na redação dada pela Lei nº 11.945/09)? No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão para a capacitação laborativa é intensa (75% ou mais), média(50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)? Ou, em sendo afirmativo o quesito anterior, qual o impacto da referida sequela na atividade laborativa e no desempenho das funções rotineiras do cotidiano: a) é de intensa repercussão; b) é de média repercussão; c) é de leve repercussão; ou d) a sequela é meramente residual?**

**14- Existem outras informações importantes a serem descritas? Quais?**

Realizada a perícia, o perito deverá juntar aos autos o respectivo laudo, em 20 (vinte) dias.

Depois de apresentado o laudo, expeça-se alvará de liberação dos honorários periciais, intimando-se o perito para recebê-lo. Em seguida, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se. Citação e expedientes necessários.

ACARI /RN, na data registrada no sistema.

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

